



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 078/2022,
QUE CELEBRAM ENTRE SI CORPO DE
BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E A
EMPRESA BELPARA COMERCIAL LTDA,
CONSOANTE AS CLÁUSULAS E
CONDIÇÕES SEGUINTE:**

O **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ - CBMPA**, com sede na Av. Júlio César nº 3000, Marambaia, nesta cidade de Belém, CEP:66.615-055 inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 34.847.236/0001-80, como **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Comandante-Geral, Exmº Sr. **CEL QOBM Hayman Apolo Gomes de Souza**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 1444398-CBMPA e do CPF 264.707.722-34 e a **BELPARA COMERCIAL LTDA**, estabelecida na Tv. Humaita, 2233, Térreo, Bairro: Marco, Belém/PA, CEP: 66.093-047, e-mail: belpara.comercial@gmail.com, fone: (91) 3031-5152 / 98811-8170, inscrita no cadastro geral de contribuintes do ministério da fazenda sob o nº 05.903.157/0001-40, como contratada, representada neste ato pelo senhor Felipe Antonio Melo da Costa, portador da cédula de identidade nº 1492592 PCPA, e do CPF nº 318.087.782-00, e em observância à lei nº 8.666, de 1993, à lei nº 10.520, de 2002, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM DO CONTRATO:

1.1. Este Contrato Administrativo tem como origem o Processo licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2022 - CBMPA e Processo Eletrônico2021/1237168.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO:

2.1. As cláusulas e condições deste Contrato observam às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto nº 877 e 878, de 31 de março de 2008, Decreto 10.024/19 e Decreto nº 534, de 04 de fevereiro de 2020, às quais a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** estão sujeitas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO:

3.1. O presente Contrato tem por objeto a aquisição de **Materiais logísticos (ombrelone, e base para ombrelone)** para atender as necessidades das unidades do CBMPA no que se refere às atividades de prevenção balneária para o ano de 2022, mediante a modalidade **Pregão Eletrônico Tradicional**.

4. CLÁUSULA QUARTA – JUSTIFICATIVA:

4.1. O presente contrato destina-se à aquisição de materiais diversos para proteção individual e logística para o serviço de guarda-vidas.





Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 98899-6316
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

FELIPE ANTONIO MELO DA COSTA
8200
Assinado de forma digital por FELIPE ANTONIO MELO DA COSTA:31808778200



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

4.2 Suas atividades são praticadas em permanente exposição solar, precisando de EPI's que proporcionem proteção individual e logística para se ter condições adequadas para as operações, na busca de maior rapidez no atendimento das ocorrências de afogamentos e outras de salvamento e prevenção em áreas de praias.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
11	<p>OMBRELONE: Ombrelone redondo com no mínimo 2,4m e no máximo 2,6m de largura com estrutura central em madeira legalizada. Diâmetro da coluna central de 38 mm a 41 mm e comprimento de 2,3 m a 2,8m. Cobertura confeccionada em bagum ou similar com proteção UV, com tratamento que não permite a formação de fungos e bactérias, fixada por sistema de encaixe, rosetas e ponteira injetadas. Cada posição de abertura com uma trava de segurança. Parafusos de aço inox. Rebite de alumínio. Garantia de no mínimo 1 (um) ano. Conforme imagem ilustrativa abaixo;</p> 	350	R\$ 452,80	R\$ 158.480,00
14	<p>BASE PARA OMBRELONE: Deve ser resistente, pois irá manter o ombrelone estável no solo, para não correr o risco de se deslocar com ventos fortes. Produzido em polietileno, a base deve comportar um preenchimento com aproximadamente 18 l de água ou 22 kg de areia para fixar o ombrelone em qualquer lugar. A base deve ter compatibilidade com hastes de Ø19mm a Ø36mm. GARANTIA MÍNIMA DE 90 Dias, ALTURA APROXIMADA 14,50 Centímetros, LARGURA APROXIMADA 43,00 Centímetros, COMPRIMENTO APROXIMADO 42,50 Centímetros e PESO aproximado 1,06 Quilogramas</p> 	50	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
VALOR GLOBAL: R\$ 163.480,00 (cento e sessenta e três mil, quatrocentos e oitenta reais)				

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1. O contrato administrativo deverá ter a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

5.2 A vigência será de: __/__/__ até __/__/__.



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 98899-6316
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

FELIPE
ANTONIO
MELO DA
COSTA:318087
78200

Assinado de
forma digital por
FELIPE ANTONIO
MELO DA
COSTA:3180877
8200



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

6. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO:

6.1 Os preços por unidades contratadas estão previstos na Proposta de Preços, ofertada pela empresa vencedora que doravante faz parte deste Contrato. O preço global contratado é de R\$ 163.480,00 (cento e sessenta e três mil, quatrocentos e oitenta reais).

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Corpo de Bombeiros Militar do Pará deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Gestora: 310101

Fonte de Recurso: 0101000000 – Tesouro Ordinário

Funcional Programática: 06.182.1502.7563 – Adequação de Unidades do CBMPA.

Elemento de despesa: 339030 – Material de consumo.

Plano Interno: 1050007563C

Elemento de despesa: 449052 – Equipamentos e material permanente.

Plano Interno: 1050007563E

Unidade Gestora: 310104

Fonte de Recurso: 0191000000 – Tesouro Vinculado

Funcional Programática: 06.182.1502.7701 – Adequação de Unidades do CBMPA.

Elemento de despesa: 339030 – Material de consumo.

Plano Interno: 1050007701C

Elemento de despesa: 449052 – Equipamentos e material permanente.

Plano Interno: 1050007701E

8. CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE ENTREGA:

8.1 Prazo de Entrega: até 60 (sessenta) dias após o recebimento da nota de empenho. O documento será entregue pelo fiscal do contrato.

8.2 Local de entrega: Almoxarifado Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, sito à Av. Júlio César nº 3000, Marambaia, Belém-Pa, CEP: 66013-010.

8.3 Número de parcelas: quantitativo a ser definido conforme demanda do setor, especificado em nota de empenho.

8.4 A empresa vencedora deverá comunicar para o Chefe do Almoxarifado Geral através do telefone: (91) 98899-6321 a data e horário previsto para a entrega ao CBMPA, no horário do expediente, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

8.5 Os itens deverão ser entregues devidamente armazenados em embalagens próprias, ficando sob a responsabilidade da empresa contratada, quaisquer danos ocasionados pelo transporte dos mesmos.

8.6 A contratante emitirá o documento de aceite somente após o recebimento definitivo e estará constatado ter a licitante cumprido suas obrigações e estar o objeto em condições de recebimento.

8.7 Na entrega não será aceita troca de marca ofertada na proposta.

8.8 O recebimento por parte da contratante observará o estabelecido abaixo:





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

8.8.1 Recebimento provisório: o objeto será recebido provisoriamente mediante recibo, no prazo de 05 (cinco) dias, para efeito de posterior verificação da conformidade do material entregue, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e a proposta da empresa vencedora.

8.8.2 Recebimento Definitivo: o objeto será recebido definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data do recebimento provisório, após a verificação da qualidade (adequação às especificações técnicas, constantes deste anexo), da quantidade e da garantia do material, e após o aceite, a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.

8.9 No ato do recebimento, caso o objeto apresentado não esteja em conformidade com o Termo de Referência, o item será recusado total ou parcialmente, conforme o caso, sem direito a indenização à empresa vencedora.

8.10 O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa quanto aos vícios ocultos, ou seja, que só são manifestados quando da sua normal utilização pela contratante, nos termos do Código de defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).

8.11 As empresas participantes do certame que necessitarem de maiores esclarecimentos a respeito dos objetos poderão entrar em contato com a seção de logística operacional do COP (Comando de Operacional), representado pelo **TEN CEL QOBM ERIVALDO**. Através do número (91) 98899-6362.

9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA:

9.1. Os produtos do Termo deverão possuir a Garantia Legal contra defeitos de fabricação, sem prejuízo da garantia exigida na especificação de cada item dos respectivos itens do Termo.

9.2 A empresa vencedora deverá apresentar como forma de comprovação de garantia mencionada no subitem anterior. Certificado de garantia do fabricante ou similar.

9.3 No caso de apresentarem defeitos e, conseqüentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega.

9.4 O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela contratada.

9.5 Os objetos a serem entregues deverão ser fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

10.1 A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes do termo de referência e a proposta do contratante, e ainda ao seguinte:

10.2 Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de uso;

10.3 Os produtos deverão apresentar certificação ou selo do INMETRO ou outro de reconhecimento nacional e/ou internacional de acordo com cada item no Termo a ser fornecido ao Corpo de Bombeiro Militar do Pará;





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

10.4 A garantia terá início a partir da data do recebimento definitivo, sem ônus adicional ao CBMPA.

10.5 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo contratante, por escrito, por correio eletrônico ou por telefone, obrigando a empresa a atendê-la no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e, caso necessário, substituí-lo por outro de igual especificação, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais.

10.6 Os produtos deverão obedecer as normas divulgadas na ABNT, em conformidade com as edições mais recentes, de acordo com o exigido nas especificações técnicas contidas em cada item do termo, no que couber.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DEVERES DO CONTRATADO:

11.1 Deverá informar em sua proposta, sob pena de desclassificação, o fabricante/marca, modelo e referência do produto ofertado;

11.2 Disponibilizar amostra dos produtos dos itens 1,2,7,8,11,12 e 13 (os itens 11 a 13 deverá mandar amostra apenas da lona) deste termo no prazo de até 05 (cinco) dias com as especificações requeridas pela contratante para testes.

11.3 Disponibilizar catálogos, folders e demais documentos dos itens 3,4,5,6,9, 10 e 14 que possibilite uma análise bem criteriosa das especificações técnicas dos produtos ofertados no certame, o CBMPA se reserva o direito de fazer verificações online se assim julgar necessário;

11.4 Fornecer o objeto, atendido os requisitos e observadas as normas constantes deste instrumento;

11.5 Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste termo;

11.6 Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos produtos, até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.7 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos, enquanto perdurar a vigência da garantia oferecida pela contratada ou fabricante, a que for maior, e ainda, com a disponibilização de materiais/peças de reposição no mercado nacional por prazo não inferior a 12 (doze) meses contados da entrega do produto, quando couber;

11.8 Responsabilizar-se por qualquer acidente que venham a serem vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhe assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

11.9 Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios e inadequados ao consumo ao que se destinam ou lhe diminuam valor, conforme o art. 18 do referido diploma legal;





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

11.10 A empresa deverá fornecer formalmente um Termo de Garantia nos moldes de art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com cada entrega do objeto desta licitação, com prazo de 24 (vinte e quatro) meses a partir do recebimento definitivo do material, entendendo como tal a data do adimplemento.

11.11 Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à custa e risco, no prazo de no máximo 10 (dez) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos e incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrente de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante;

11.12 Na ocorrência de avaria ou defeitos percebidos, decorrente do serviço prestado e coberto por garantia com prazo de validade de vigência, os custos de transporte do material para a fábrica, oficina ou qualquer outro local, determinado pelo fornecedor, também serão cobertos pela contratada;

11.13 O recebimento do material mencionado no objeto desta contratação não significa a sua aceitação. Esta só será efetivada após os mesmos terem sido periciados e aprovados para uso, pelo fiscal do contrato nomeado pelo CBMPA;

11.14 A rejeição do material não justificará atraso em relação ao prazo de entrega fixado;

11.15 Ocorrendo a rejeição de algum material, a contratada será notificada pelo Fiscal, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

11.16 A recusa da contratada em atender o estabelecido no subitem anterior, implicará a aplicação das sanções prevista no item 14 deste documento;

11.17 Em relação à inspeção, a fiscalização exercida durante a fabricação não dispensa o exame que deve ser feito pela Comissão de Recebimento quando da entrega de material em até 15 (quinze) dias úteis, para examinar o lote ou o local fornecido;

11.18 A aceitação ou rejeição se dará, sempre que a Comissão de Recebimento, ao examinar um fornecimento parcial ou total, verificar que os materiais não estejam de acordo com a especificação e decidir fazer uma revisão total no lote, será incumbida a própria firma fornecedora. O lote poderá ser total ou parcialmente rejeitado desde que não satisfaçam quaisquer das condições exigidas na especificação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DEVERES DO CONTRATANTE:

12.1 São deveres do Corpo de Bombeiros Militar do Pará:
12.1.1 Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir com suas obrigações;

12.1.2 Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes neste termo de referência;

12.1.3 Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) nota(s) Fiscal(is)/fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos, observando ainda as condições estabelecidas no edital de licitação;





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

12.1.4 Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas e/ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

12.1.5 Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

12.1.6 Indicar os responsáveis pela gestão do contrato, aos quais competirão, na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93, a fiscalização das aquisições, inclusive solicitando à **CONTRATADA**, sempre que achar conveniente, informações do andamento do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:

13.1 Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não seja comprovadamente novo, assim considerado de primeiro uso, bem como solicitar a sua substituição eventualmente fora das especificações ou com defeito de fabricação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, devendo fornecedor efetuar a substituição de material em 02 (dois) dias após a comunicação do servidor;

13.2 A presença da fiscalização do contratante não elide e nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

13.3 Como sugestão de militares para exercerem as funções de fiscal e suplente do processo em curso, registram-se o **2º TEN QOABM Joelmir Nunes** de Castro e **CB BM Cristilene** de Paiva Costa, ambos da Seção de Logística do COP/CBMPA.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES:

14.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, o Corpo de Bombeiros Militar do Pará poderá garantir a prévia defesa, aplicar aos licitantes vencedores as seguintes sanções:

14.1.1 Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso que só serão aceitas mediante análise da administração;

14.1.2 Multa moratória no percentual correspondente a 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 15 (quinze) dias corridos;

14.1.3 A multa moratória será aplicada a partir do 1º dia útil da inadimplência, contada data definida para o regular cumprimento da obrigação;

14.1.4 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do bem não entregue, do caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Corpo de Bombeiros Militar do Pará, pela execução parcial ou total do contrato;

14.1.5 Decorridos 30 (trinta) dias sem que a Contratada tenha cumprido com a obrigação assumida estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando sua rescisão;





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

14.2 Ficará impedida de licitar ou de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

14.2.1 As sanções previstas no subitem 14.1.1 e 14.2. deste item poderão ser aplicadas juntamente com as do subitem 14.1.2 e 14.1.4, garantida a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

14.2.2 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PAGAMENTO:

15.1. O pagamento deverá ser realizado no seu total contra entrega do objeto licitado através de depósito em conta bancária que ocorrerá em até 20 (vinte) dias contado a partir da data de entrega da Nota Fiscal/Fatura no Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará na Diretoria de Apoio Logístico, e após o aceite do(s) objeto(s) pelo setor competente. Constar na Nota Fiscal o nome do banco, número da agência e da conta corrente para o recebimento de créditos;

15.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ, situado a AV. JÚLIO CÉSAR Nº 3000 — VAL-DE-CÃES, BELÉM-PA, inscrito no CNPJ: 34.847.236/0001-80, Inscrição estadual e municipal não contribuinte, e deve ser acompanhada de todos os documentos técnicos dos bens adquiridos;

15.3 Fica esclarecido que o preço proposto é fixo e irrevogável, ficando por conta do fornecedor todos os impostos, taxas, fretes com risco e demais encargos que incidam sobre os mesmos, assim como os custos para instalação, estadia, passagem e alimentação dos técnicos encarregados desta;

15.4 O pagamento somente será realizado mediante as comprovações das mesmas regularidades exigidas para a habilitação da empresa;

15.5 Nenhum pagamento será efetuado à empresa vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso decorrente gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

15.6 O pagamento será efetuado pelo (a) CONTRATANTE mediante a entrega da fatura, em 02 (duas) vias, no local indicado pelo (a) CONTRATANTE, referente ao fornecimento do serviço.

15.7 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser entregue ao (a) CONTRATANTE, acompanhado do detalhamento do valor.





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

15.8 O pagamento deverá ser creditado em conta corrente da CONTRATADA junto ao Banco do Estado do Pará — BANPARÁ, em conformidade ao Decreto N° 877 de 31 de Março de 2008, por meio de ordem bancária, devendo para isto ficar explicitado o nome da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, em conformidade com o art. 2° do Decreto Estadual 877/2008, após a aceitação dos produtos;

15.9 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância, derivada de culpa exclusiva da CONTRATADA, que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo fiscal do Contrato e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

15.10 O prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o (a) CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação do fornecimento pela CONTRATADA.

15.11 O (A) CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços/fornecimento estiver em desacordo com as especificações constantes no contrato.

15.12 O (A) CONTRATANTE não fica obrigado a contratar a totalidade do quantitativo estimado.

15.13 DADOS BANCÁRIOS:

Será creditada na conta bancária:

BANCO: BANPARÁ – AGÊNCIA: 025 – CONTA CORRENTE: 301.940-3

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO:

16.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato os elencados no art. 78 da Lei n° 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sempre que as sanções aplicáveis.

16.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

16.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n° 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO VALOR CONTRATADO:

17.1 No interesse do CBMPA, o valor inicial, poderá ser acrescido ou suprimido, até 25%, limite previsto na Lei n° 8.666/93.

17.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

17.3 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO:

18.1 O presente Contrato será publicado sob forma de extrato no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data de sua assinatura, de conformidade com o que dispõe o art. 28, § 5º da Constituição Estadual.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO CONTRATUAL:

19.1 O foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da cidade de Belém/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2 E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Belém-PA, de de 2022

**HAYMAN APOLO GOMES
DE SOUZA:26470772234**

Assinado de forma digital por
HAYMAN APOLO GOMES DE
SOUZA:26470772234
Dados: 2022.06.14 11:48:22 -03'00'

Hayman Apolo Gomes de Souza – CEL QOBM
Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

**FELIPE ANTONIO
MELO DA
COSTA:31808778
200**

Assinado de forma
digital por FELIPE
ANTONIO MELO DA
COSTA:31808778200

**Felipe Antonio Melo da Costa
BELPARA COMERCIAL LTDA**

TESTEMUNHAS:

1ª _____

SIMONE CLAUDIA
NEVES DA
COSTA:33064385291

Assinado de forma
digital por SIMONE
CLAUDIA NEVES DA
COSTA:33064385291

CPF Nº

2ª _____

CPF Nº





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

PORTARIA Nº 108/IN/CONTRATO, DE 14 DE JUNHO 2022

O COMANDANTE-GERAL DO CBMPA E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10º da Lei 5.731, de 15 de dezembro de 1992;

Considerando a portaria nº 213, de 28 de dezembro de 2018, que institui o Grupo Técnico de Gestão de Compras;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 2021/1237168- CBMPA, resolve:

Art. 1º Designar o 3º SGT BM RODRIGO DA SILVA VASCONCELOS , MF: 57173865-1 , como Fiscal do Contrato nº 078/2022, celebrado com a Empresa BELPARA COMERCIAL LTDA, CNPJ: 05.903.157/0001-40, cujo objeto é aquisição de Materiais logísticos (ombrelone, e base para ombrelone) para atender as necessidades das unidades do CBMPA no que se refere às atividades de prevenção balneária para o ano de 2022, para acompanhar e fiscalizar sua execução em obediência ao art. 67 da Lei nº 8.666/93 e o art. 6º do Decreto Estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013.

Art. 2º Designar o CB BM GILSON FERREIRA MARTINS, MF: 57218368, como Fiscal Suplente do referido Contrato, que assumirá todas as atribuições do Fiscal Titular nos seus impedimentos e afastamentos, gozo de férias, e casos de ausência por motivo de força maior, conforme art. 66 e 71 da Lei Estadual nº 5.251/1985 e art. 70-A, 70-B, 70-C da Lei Ordinária nº 8.974/2020, que dispõe sobre o Estatuto dos Militares Estaduais do Estado do Pará e regulamento do CBMPA.

Art. 3º O Fiscal do Contrato será o responsável por sua perfeita execução, cabendo-lhe atestar o recebimento dos serviços prestados mediante termo de recebimento circunstanciado, conforme arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

Art. 4º Determinar ao Fiscal do contrato que informe a Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA, dentro do prazo de 48h (quarenta e oito horas), qualquer afastamento que o impossibilite em dar continuidade nos trabalhos inerentes à fiscalização do contrato.

Art. 5º Determinar ao Fiscal que remeta até o 5º (quinto) dia útil de cada bimestre, relatório de acompanhamento do Instrumento Contratual à Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Instrumento Contratual ou de seus termos aditivos, quando houver.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA:26470772234 Assinado de forma digital por HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA:26470772234
Dados: 2022.06.14 11:07:59 -03'00'

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM
Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ

DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO

EXTRATO DA PORTARIA Nº111/IN/CONTRATO, DE 13 DE JUNHO 2022

Exercício: 2022

Processo nº: 2021/1237168

Contrato nº: 081/2022

Fiscal do Contrato: 3º SGT BM RODRIGO DA SILVA VASCONCELOS,
MF: 57173865-1

Fiscal Suplente do Contrato: CBBMGILSON FERREIRA MARTINS, MF: 57218368
Objeto: A aquisição de Materiais de Proteção Individual (apito) para atender as necessidades das unidades do CBMPA no que se refere às atividades de prevenção balneária para o ano de 2022.

Valor: R\$ 99.990,00 (noventa e nove mil, novecentos e noventa reais)
Vigência: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.

Contratada: ULTRAMAR IMPORTAÇÃO LTDA

CNPJ: 81.571.010/0001-89

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza – CEL QOBM.

Protocolo: 813825

EXTRATO DA PORTARIA Nº110/IN/CONTRATO, DE 13 DE JUNHO 2022

Exercício: 2022

Processo nº: 2021/1237168

Contrato nº: 080/2022

Fiscal do Contrato: 1º TEN QOABM JOELMIR NUNES DE CASTRO,
MF: 5826748-1

Fiscal Suplente do Contrato: CB BM CRISTILENE DE PAIVA COSTA,
MF: 57217758-1

Objeto: A aquisição de Materiais de Proteção Individual (protetor labial e saco estanque impermeável) e logístico (capa impermeável para HT e maca) para atender as necessidades das unidades do CBMPA no que se refere às atividades de prevenção balneária para o ano de 2022.

Valor: R\$ 218.478,00 (duzentos e dezoito mil, quatrocentos e setenta e oito reais)

Vigência: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.

Contratada: LICITAPREMIUM SERVIÇOS E COMERCIO LTDA
CNPJ: 07.147.983/0001-32

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza – CEL QOBM.

Protocolo: 813823

EXTRATO DA PORTARIA Nº106/IN/CONTRATO, DE 13 DE JUNHO 2022

Exercício: 2022

Processo nº: 2021/1237168

Contrato nº: 076/2022

Fiscal do Contrato: 3º SGT BM RODRIGO DA SILVA VASCONCELOS,
MF: 57173865-1

Fiscal Suplente do Contrato: CB BM GILSON FERREIRA MARTINS,
MF: 57218368

Objeto: A aquisição de Materiais logísticos (garraão de 5L e 12L, caixa térmica 70L) para atender as necessidades das unidades do CBMPA no que se refere às atividades de prevenção balneária para o ano de 2022.

Valor: R\$ 38.799,00 (trinta e oito mil, setecentos e noventa e nove reais)

Vigência: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.

Contratada: CONTAINER COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 41.243.002/0001-99.

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza – CEL QOBM.

Protocolo: 813811

EXTRATO DA PORTARIA Nº107/IN/CONTRATO, DE 13 DE JUNHO 2022

Exercício: 2022

Processo nº: 2021/1237168

Contrato nº: 077/2022

Fiscal do Contrato: 1º TEN QOABM JOELMIR NUNES DE CASTRO,
MF: 5826748-1

Fiscal Suplente do Contrato: CB BM CRISTILENE DE PAIVA COSTA,
MF: 57217758-1

Objeto: A aquisição de Materiais logísticos (tenda para serviço de praia, e lona para tenda de praia) para atender as necessidades das unidades do CBMPA no que se refere às atividades de prevenção balneária para o ano de 2022.

Valor: R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil)

Vigência: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.

Contratada: VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS LTDA.

CNPJ: 05.626.958/0001-06

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza – CEL QOBM.

Protocolo: 813817

EXTRATO DA PORTARIA Nº108/IN/CONTRATO, DE 13 DE JUNHO 2022

Exercício: 2022

Processo nº: 2021/1237168

Contrato nº: 078/2022

Fiscal do Contrato: 3º SGT BM RODRIGO DA SILVA VASCONCELOS,
MF: 57173865-1

Fiscal Suplente do Contrato: CB BM GILSON FERREIRA MARTINS,
MF: 57218368

Objeto: A aquisição de Materiais logísticos (ombrelone, e base para ombrelone) para atender as necessidades das unidades do CBMPA no que se refere às atividades de prevenção balneária para o ano de 2022.

Valor: R\$ 163.480,00 (cento e sessenta e três mil, quatrocentos e oitenta reais)

Vigência: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.

Contratada: BELPARA COMERCIAL LTDA.

CNPJ: 05.903.157/0001-40

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza – CEL QOBM.

Protocolo: 813818

EXTRATO DA PORTARIA Nº109/IN/CONTRATO, DE 13 DE JUNHO 2022

Exercício: 2022

Processo nº: 2021/1237168

Contrato nº: 079/2022

Fiscal do Contrato: 1º TEN QOABM JOELMIR NUNES DE CASTRO,
MF: 5826748-1

Fiscal Suplente do Contrato: CB BM CRISTILENE DE PAIVA COSTA,
MF: 57217758-1

Objeto: A aquisição de Materiais de Proteção Individual (protetor solar corpo e rosto) para atender as necessidades das unidades do CBMPA no que se refere às atividades de prevenção balneária para o ano de 2022,

Valor: R\$ 98.640,00 (noventa e oito mil, seiscentos e quarenta reais)

Vigência: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.

Contratada: ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 27.455.068/0001-11

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza – CEL QOBM.

Protocolo: 813819

EXTRATO DA PORTARIA Nº112/IN/CONTRATO, DE 13 DE JUNHO 2022

Exercício: 2022

Processo nº: 2021/1237168

Contrato nº: 082/2022

Fiscal do Contrato: 3º SGT BM RODRIGO DA SILVA VASCONCELOS,
MF: 57173865-1

Fiscal Suplente do Contrato: CB BM GILSON FERREIRA MARTINS,
MF: 57218368

Objeto: A aquisição de Materiais de Proteção Individual (protetor labial – cota ME/EPP) para atender as necessidades das unidades do CBMPA no que se refere às atividades de prevenção balneária para o ano de 2022.

Valor: R\$ 8.340,00 (oito mil, trezentos e quarenta reais)

Vigência: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.

Contratada: SUCESSO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 44.417.768/0001-30

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza – CEL QOBM.

Protocolo: 813831

EXTRATO DA PORTARIA Nº113/IN/CONTRATO, DE 13 DE JUNHO 2022

Exercício: 2022

Processo nº: 2021/1237168

Contrato nº: 083/2022

Fiscal do Contrato: 1º TEN QOA BM JOELMIR NUNES DE CASTRO,
MF: 5826748-1

Fiscal Suplente do Contrato: CB BM CRIS TILENE DE PAIVA COSTA, MF: 57217758-1

Objeto: A aquisição de Materiais de Proteção Individual (Óculos de proteção solar óptico) para atender as necessidades das unidades do CBMPA no que se refere às atividades de prevenção balneária para o ano de 2022.

Valor: R\$ 347.100,00 (trezentos e quarenta e sete mil, cem reais).

Vigência: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.

Contratada: JR-ADAM VER INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS OTICOS S/A
CNPJ: 02.745.351/0003-19

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza – CEL QOBM.

Protocolo: 813846

CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 079/2022

EXERCÍCIO: 2022

Objeto: Aquisição de Materiais de Proteção Individual (protetor solar corpo e rosto) para atender as necessidades das unidades do CBMPA no que se refere às atividades de prevenção balneária para o ano de 2022.

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2022 - CBMPA e Processo Eletrônico 2021/1237168.

Data da assinatura: 13/06/2022

Unidade Gestora: 310101

Identificador do Documento: 300199-1486-05810591402221CFFAE2

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2021/1237168 Anexo/Sequencial: 160

Unidade Gestora: 310101
 Fonte de Recurso: 0101000000 – Tesouro Ordinário
 Funcional Programática: 06.182.1502.7563 – Adequação de Unidades do CBMPA.
 Elemento de despesa: 339030 – Material de consumo.
 Plano Interno: 1050007563C
 Elemento de despesa: 449052 – Equipamentos e material permanente.
 Plano Interno: 1050007563E
 Unidade Gestora: 310104
 Fonte de Recurso: 0191000000 – Tesouro Vinculado
 Funcional Programática: 06.182.1502.7701 – Adequação de Unidades do CBMPA.
 Elemento de despesa: 339030 – Material de consumo.
 Plano Interno: 1050007701C
 Elemento de despesa: 449052 – Equipamentos e material permanente.
 Plano Interno: 1050007701E
 Valor Global: 38.799,00 (trinta e oito mil e setecentos e noventa e nove reais).
 Vigência: 13/06/2022 até 13/06/2023
 Contratada: CONTAINER COMERCIO E SERVICOS LTDA
 CNPJ: 41.243.002/0001-99
 Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM

Protocolo: 813728

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 083/2022

EXERCÍCIO: 2022
 Objeto: Aquisição de Materiais de Proteção Individual (Óculos de proteção solar óptico) para atender as necessidades das unidades do CBMPA no que se refere às atividades de prevenção balneária para o ano de 2022.
 Origem: PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2022 - CBMPA e Processo Eletrônico 2021/1237168.
 Data da assinatura: 13/06/2022
 Unidade Gestora: 310101
 Fonte de Recurso: 0101000000 – Tesouro Ordinário
 Funcional Programática: 06.182.1502.7563 – Adequação de Unidades do CBMPA.
 Elemento de despesa: 339030 – Material de consumo.
 Plano Interno: 1050007563C
 Elemento de despesa: 449052 – Equipamentos e material permanente.
 Plano Interno: 1050007563E
 Unidade Gestora: 310104
 Fonte de Recurso: 0191000000 – Tesouro Vinculado
 Funcional Programática: 06.182.1502.7701 – Adequação de Unidades do CBMPA.
 Elemento de despesa: 339030 – Material de consumo.
 Plano Interno: 1050007701C
 Elemento de despesa: 449052 – Equipamentos e material permanente.
 Plano Interno: 1050007701E
 Valor Global: R\$ 347.100,00 (trezentos e quarenta e sete mil, cem reais).
 Vigência: 13/06/2022 até 13/06/2023
 Contratada: ADAMVER INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS OTICOS S/A
 CNPJ: 02.745.351/0003-19
 Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM

Protocolo: 813780

desistência do Curso de Formação, por motivos descritos nos quadros abaixo, protocolados à Direção da Academia de Polícia Civil do Pará - ACADEPOL; CONSIDERANDO os termos do item 18.3 do Edital nº 01/2020-SEPLAD/PCPA, que versa sobre a renúncia, tácita ou expressa, para o Curso de Formação, que corresponderá automaticamente à eliminação do certame; CONSIDERANDO o disposto no artigo 83, inciso IV, §3º, do Regimento Interno da ACADEPOL, que trata do desligamento do Curso de Formação de Policial Civil, requerido pelo aluno, com publicação no Diário Oficial do Estado, mediante portaria desta ACADEPOL.

RESOLVE:

I – DESLIGA E ELIMINAR os 10 (dez) alunos/candidatos, discriminados abaixo por categoria, do CURSO DE FORMAÇÃO DE POLICIAL CIVIL – categorias: Investigador de Polícia Civil – IPC, Escrivão de Polícia Civil – EPC, Papiloscopista de Polícia Civil – PPC / 2022, Segunda Etapa do Concurso Público C-207/2020-SEPLAD-PCPA, com fundamento no item 18.3 do Edital nº 01/2020-SEPLAD/PCPA, bem como, no artigo 83, inciso IV, §3º, do Regimento Interno da ACADEPOL.

a. CATEGORIA: INVESTIGADOR DE POLÍCIA CIVIL

Nº	NOME	TURMA	DOCUMENTO/MOTIVO	DATA
1.	THALISSON COSTA DE SOUZA	IPC 06	Requerimento Motivos pessoais e familiares	24.03.2022
1.	ANDRÉ SAFAR CARDINALLI DOS SANTOS	IPC 14	Requerimento Motivos pessoais	28.03.2022
1.	ALLISSON CARDOSO FERREIRA	IPC 12	Requerimento Aprovado em outro certame	05.04.2022
1.	RAYRISON FILIPE ALVES MARTINS	IPC 15	Requerimento Aprovado em outro certame	05.04.2022
1.	RODRIGO DE MELLO TOSCANO	IPC 07	Requerimento Aprovado em outro certame	11.04.2022
1.	ROMULO DE CARVALHO MOURÃO	IPC 05	E-mail Aprovado em outro certame	16.04.2022
1.	GIULIUS JOSÉ ESTEFANO CAVALCANTE DE OLIVEIRA	IPC 13	Requerimento Aprovado em outro certame	11.05.2022
1.	MAYCON PATRICK DIAS	IPC 04	Requerimento Aprovada em outro certame.	30.05.2022

b. CATEGORIA: ESCRIVÃO DE POLÍCIA CIVIL

Nº	NOME	TURMA	DOCUMENTO/MOTIVO	DATA
1.	AUGUSTO SÁVIO SILVA BRITTO	EPC 06	Requerimento Aprovado em outro certame	11.04.2022

c. CATEGORIA: PAPILOSCOPISTA DE POLÍCIA CIVIL

Nº	NOME	TURMA	DOCUMENTO/MOTIVO	DATA
1.	CAIO LUCAS MOREIRA	PPC 02	Requerimento Aprovado em outro certame	03.06.2022

II. ENCAMINHAR a presente Portaria à Chefia de Gabinete do Delegado Geral para publicação no Diário Oficial do Estado e Boletim Interno da Instituição.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Delegada FERNANDA MAUÉS DE SOUZA

Diretora da Academia de Polícia Civil – ACADEPOL/ PCPA
 POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ

Protocolo: 813557

**PORTARIA Nº 32/2022-ACADEPOL
 MARITUBA-PA, SÁBADO, 11 DE JUNHO DE 2022.**

A Diretora da Academia de Polícia Civil do Pará – ACADEPOL, FERNANDA MAUÉS DE SOUZA, Delegada de Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais e dever de ofício.

CONSIDERANDO o Concurso Público C-207/2020-SEPLAD/PCPA, Edital nº 01/2020-SEPLAD/PCPA, de 12.11.2020, publicado no DOE nº 34.405, de 13.11.2020, para provimento de cargos de nível superior das carreiras policiais de Investigador de Polícia Civil – IPC, de Escrivão de Polícia Civil – EPC e Papiloscopista de Polícia Civil – PPC, ainda, o que dispõe o Regimento Interno da Academia de Polícia Civil do Estado do Pará – ACADEPOL; CONSIDERANDO que a Academia de Polícia Civil é responsável pela Segunda Etapa do Certame, com a realização do Curso de Formação de Policial Civil, de caráter classificatório e eliminatório, respaldado no Projeto Pedagógico do Curso, que tem por fundamento as normas editalícias e Regimento Interno da ACADEPOL, aprovado pela Resolução nº 413/2022, de 15.12.2021, do Conselho Superior do Instituto de Ensino de Segurança do Pará – CONSUP/IESP, publicada no DOE nº 34.804, de 21.12.2021; CONSIDERANDO a PORTARIA Nº 19/2022-ACADEPOL, de 09.03.2022, publicada no DOE nº 34.887, de 10.03.2022, que instituiu o CURSO DE FORMAÇÃO DE POLICIAL CIVIL – categorias: Investigador de Polícia Civil – IPC, Escrivão de Polícia Civil – EPC, Papiloscopista de Polícia Civil – PPC/2022, Segunda Etapa do Concurso Público C-207/2020-SEPLAD-PCPA, iniciado em 21.03.2022;

CONSIDERANDO que 01 (um) aluno/candidato IPC e 04 (quatro) alunos/candidatos EPC, abaixo nominados, efetuaram matrícula no Curso de Formação de Policial Civil, com a mesma homologada mediante Edital nº 49/2022-SEPLAD/PCPA, publicado no DOE nº 34.897, de 18.03.2022, contudo o aluno/candidato IPC nunca compareceu ao Curso de Formação, e os alunos/candidatos EPC iniciaram e posteriormente deixaram de comparecer, sem apresentar qualquer justificativa a esta Academia de Polícia Civil; CONSIDERANDO os termos do item 18.3 do Edital nº 01/2020-SEPLAD/PCPA, que versa sobre a renúncia, tácita ou expressa, para o Curso de Formação, que corresponderá automaticamente na eliminação do certame;

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

**PORTARIA Nº 31/2022-ACADEPOL
 MARITUBA-PA, SÁBADO, 11 DE JUNHO DE 2022.**

A Diretora da Academia de Polícia Civil do Pará – ACADEPOL, FERNANDA MAUÉS DE SOUZA, Delegada de Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais e dever de ofício.

CONSIDERANDO o Concurso Público C-207/2020-SEPLAD/PCPA, Edital nº 01/2020-SEPLAD/PCPA, de 12.11.2020, publicado no DOE nº 34.405, de 13.11.2020, para provimento de cargos de nível superior das carreiras policiais de Investigador de Polícia Civil – IPC, de Escrivão de Polícia Civil – EPC e Papiloscopista de Polícia Civil – PPC, ainda, o que dispõe o Regimento Interno da Academia de Polícia Civil do Estado do Pará – ACADEPOL; CONSIDERANDO que a Academia de Polícia Civil é responsável pela Segunda Etapa do Certame, com a realização do Curso de Formação de Policial Civil, de caráter classificatório e eliminatório, respaldado no Projeto Pedagógico do Curso, que tem por fundamento as normas editalícias e Regimento Interno da ACADEPOL, aprovado pela Resolução nº 413/2022, de 15.12.2021, do Conselho Superior do Instituto de Ensino de Segurança do Pará – CONSUP/IESP, publicada no DOE nº 34.804, de 21.12.2021; CONSIDERANDO a PORTARIA Nº 19/2022-ACADEPOL, de 09.03.2022, publicada no DOE nº 34.887, de 10.03.2022, que instituiu o CURSO DE FORMAÇÃO DE POLICIAL CIVIL – categorias: Investigador de Polícia Civil – IPC, Escrivão de Polícia Civil – EPC, Papiloscopista de Polícia Civil – PPC / 2022, Segunda Etapa do Concurso Público C-207/2020-SEPLAD-PCPA, iniciado em 21.03.2022;

CONSIDERANDO que 08 (oito) alunos/candidatos IPC, 01 (um) aluno/candidato EPC e 01 (um) aluno/candidato PPC, abaixo nominados, solicitaram

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2021/1237168 Anexo/Sequencial: 160



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

TERMO DE CIÊNCIA EXPRESSA

PELO PRESENTE TERMO DE CIÊNCIA EXPRESSA, REGISTRO QUE FUI FORMALMENTE COMUNICADO DO ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL, CONFORME PORTARIA 108/2022, DE 13 DE JUNHO DE 2022 (PUBLICADA NO DOE Nº 35.007, DE 14 DE JUNHO DE 2022) REFERENTE AO CONTRATO: 078/2022, OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LOGÍSTICOS (OMBRELONE, E BASE PARA OMBRELONE) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DO CBMPA, EMPRESA: BELPARA COMERCIAL LTDA, CNPJ: 05.903.157/0001-40.

Belém-PA, 15 de JUNHO de 2022

Roberto da Silva Vasconcelos

ASSINATURA DO FISCAL.

RODRIGO DA SILVA VASCONCELOS 3^oSG^o BM
MF 57173865-1

NESTE TERMO DE CIÊNCIA EXPRESSA DEVERÁ CONSTAR A DATA, LOCAL, IDENTIFICAÇÃO NOMINAL, FUNCIONAL E A ASSINATURA DO BOMBEIRO MILITAR DESIGNADO A EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL TITULAR (OU SUPLENTE). APÓS ISTO, TAL TERMO DEVERÁ SER REENCAMINHADO, VIA PAE, À DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO PARA FINS DE REGISTRO E CONTROLE.

O PRESENTE TERMO DE CIÊNCIA EXPRESSA É EM CONSONÂNCIA AO DISPOSTO NO ART 67 DA LEI FEDERAL 8.666/93, E ART 1º DO DECRETO ESTADUAL Nº 870, DE 04 DE OUTUBRO DE 2013.





TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 078/2022

O **ESTADO DO PARÁ**, neste ato representado pelo **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ – CBMPA**, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, na Av. Júlio César nº 3.000, Marambaia, Órgão inscrito no CNPJ nº 34.847236/0001-80, neste ato representado por seu Comandante-Geral o Exmº Sr. **CEL QOBM Hayman Apolo Gomes de Souza**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 1444398-CBMPA e CPF 264.707.722-34, doravante denominada **CONTRATANTE**, resolve modificar unilateralmente o **CONTRATO Nº 078/2022**, firmado com a empresa **BELPARA COMERCIAL LTDA**, estabelecida na Tv. Humaitá, 2233, Térreo, Bairro: Marco, Belém/PA, CEP: 66.093-047, e-mail: belpara.comercial@gmail.com, fone: (91) 3031-5152 / 98811-8170, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 05.903.157/0001-40, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1 O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração da **Cláusula Sétima do Contrato Nº 078/2022**, referente a dotação orçamentária.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1 Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste Termo de Apostilamento constam do orçamento aprovado do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará, como a seguir especificado:

Unidade Gestora: 310101

Fonte de Recurso: 0106011078 – Convênio CBMPA/INFRAERO.

Funcional Programática: 06.182.1502.7563 – Adequação de Unidades do CBMPA.

Elemento de despesa: 339030 – material de consumo.

Plano Interno: 1050007563C

3. CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO:

3.1 Ficam ratificadas e permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Nº 078/2022, que não foram alteradas por este **TERMO DE APOSTILAMENTO**.





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

4. CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO:

4.1 Este Termo será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo de até 10 (dez) dias de sua assinatura, face o que dispõe o parágrafo 5º do art. 28 da Constituição Estadual, e a Resolução 12.094, de 31 de janeiro de 1991, do Tribunal de Contas do Estado.

Belém, 10 de Agosto de 2022

HAYMAN APOLO
GOMES DE
SOUZA:26470772234

Assinado de forma digital
por HAYMAN APOLO
GOMES DE
SOUZA:26470772234

Hayman Apolo Gomes de Souza – **CEL QOBM**
Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

TESTEMUNHA: Felipe da Silva Abreu
CPF: 024.977.392-40



EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 077/2022

Data de Assinatura: 10/08/2022
 Objeto: A alteração da Cláusula Sétima do Contrato Nº 077/2022, referente a dotação orçamentária.
 Unidade Gestora: 310101
 Fonte de Recurso: 0106011078 – Convênio CBMPA/INFRAERO.
 Funcional Programática: 06.182.1502.7563 – Adequação de Unidades do CBMPA.
 Elemento de despesa: 449052 – Material permanente
 Plano Interno: 1050007563E
 Contratada: VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS LTDA
 CNPJ: 05.626.958/0001-06
 Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM

Protocolo: 838575**EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 078/2022**

Data de Assinatura: 10/08/2022
 Objeto: A alteração da Cláusula Sétima do Contrato Nº 078/2022, referente a dotação orçamentária.
 Unidade Gestora: 310101
 Fonte de Recurso: 0106011078 – Convênio CBMPA/INFRAERO.
 Funcional Programática: 06.182.1502.7563 – Adequação de Unidades do CBMPA.
 Elemento de despesa: 339030 – material de consumo.
 Plano Interno: 1050007563C
 Contratada: BELPARA COMERCIAL LTDA
 CNPJ: 05.903.157/0001-40
 Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM

Protocolo: 838577**EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 080/2022**

Data de Assinatura: 10/08/2022
 Objeto: A alteração da Cláusula Sétima do Contrato Nº 080/2022, referente a dotação orçamentária.
 Unidade Gestora: 310101
 Fonte de Recurso: 0106011078 – Convênio CBMPA/INFRAERO.
 Funcional Programática: 06.182.1502.7563 – Adequação de Unidades do CBMPA.
 Elemento de despesa: 339030 – material de consumo.
 Elemento de despesa: 449052 – material permanente.
 Plano Interno: 1050007563C
 Plano Interno: 1050007563E
 Contratada: LICITAPREMIUM SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA
 CNPJ: 07.147.983/0001-32
 Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM

Protocolo: 838584**EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 076/2022**

Data de Assinatura: 10/08/2022
 Objeto: A alteração da Cláusula Sétima do Contrato Nº 076/2022, referente a dotação orçamentária.
 Unidade Gestora: 310101
 Fonte de Recurso: 0106011078 – Convênio CBMPA/INFRAERO.
 Funcional Programática: 06.182.1502.7563 – Adequação de Unidades do CBMPA.
 Elemento de despesa: 339030 – material de consumo.
 Plano Interno: 1050007563C
 Contratada: CONTAINER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
 CNPJ: 41.243.002/0001-99
 Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM

Protocolo: 838573**EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 072/2021**

Data de Assinatura: 10/08/2022
 Objeto: A alteração da Cláusula Sétima do Contrato Nº 072/2021, referente a dotação orçamentária.
 Unidade Gestora: 310104
 Fonte de Recurso: 0341000000 – Superávit do FISP
 Funcional Programática: 448264 - Ações dos agentes de segurança pública.
 Elemento de despesa: 449052 – Material permanente.
 Plano Interno: 1050008264E
 Valor: R\$ 264.999,70 (duzentos e sessenta e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e setenta centavos).
 Contratada: TEKMARKET INDÚSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.
 CNPJ: 21.579.468/0001-52.
 Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM

Protocolo: 838821**EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 060/2022**

Data de Assinatura: 10/08/2022
 Objeto: A alteração da Cláusula Nona do Contrato Nº 060/2022, referente a dotação orçamentária.
 Unidade Gestora: 310104
 Fonte de Recurso: 0123000000 – Fundo dos Bombeiros (recurso proveniente de alienação)
 Funcional Programática: 06.182.1502.7701 - Adequação de Unidades do CBMPA.

Elemento de despesa: 449052 – Material permanente.
 Plano Interno: 1050007701E
 Valor: R\$ 1.435.000,00 (um milhão quatrocentos e trinta e cinco mil reais).
 Contratada: TRUCKVAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
 CNPJ: 05.142.588/0001-31
 Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM

Protocolo: 838826**EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 088/2022**

Data de Assinatura: 10/08/2022
 Objeto: A alteração da Cláusula Quinta do Contrato Nº 088/2022, referente a dotação orçamentária.
 Unidade Gestora: 310101
 Fonte de Recurso: 0106011078 – Convênio CBMPA/INFRAERO.
 Funcional Programática: 06.182.1502.7563 – Adequação de Unidades do CBMPA.
 Elemento de despesa: 339030 – material de consumo.
 Plano Interno: 1050007563C
 Contratada: ULTRAMAR IMPORTAÇÃO LTDA EPP
 CNPJ: 81.571.010/0001-89
 Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM

Protocolo: 838778**DIÁRIA****PORTARIA Nº 211/DIÁRIA/CEDEC DE 10 DE AGOSTO DE 2022**

O Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar e considerando o Decreto Estadual de nº 2.539, de 20 de maio de 1994 e Portaria nº 015 de 10 de Janeiro de 2022 – CBMPA, publicada no Diário Oficial do Estado nº 34.827 de 12 de Janeiro de 2022,
 Resolve:

Art. 1º – Conceder aos militares: SGT QBM BENIKS SILVA SOUZA e CB QBM MAX WILLIAM MENDES, 02 (duas) diárias de alimentação e 01 (uma) diária de pousada para cada, perfazendo um valor total de R\$ 775,44 (SETECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS), por terem se deslocado de Itaituba-PA para o município de Jacareacanga/PA, na Região de Integração do Tapajós e com diárias do grupo B, de 04 a 05 de agosto de 2022, a serviço da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM

Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 838697**PORTARIA Nº 212/DIÁRIA/CEDEC DE 10 DE AGOSTO DE 2022**

O Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar e considerando o Decreto Estadual de nº 2.539, de 20 de maio de 1994 e Portaria nº 015 de 10 de Janeiro de 2022 – CBMPA, publicada no Diário Oficial do Estado nº 34.827 de 12 de Janeiro de 2022,
 Resolve:

Art. 1º – Conceder aos militares: CAP QOBM CARLOS RANGEL VALOIS DA SILVA, SGT QBM MÁRCIO DOS SANTOS AVELAR, SGT QBM ANDERSON ROGERIO DE SOUZA LINHARES e SGT QBM RAILDO MONTEIRO DOS SANTOS, 04 (quatro) diárias de alimentação e 03 (três) diárias de pousada para cada, perfazendo um valor total de R\$ 3.784,97 (TRÊS MIL, SETECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS), por terem se deslocado de Belém-PA para o município de Parauapebas/PA, na Região de Integração de Carajás e com diárias do grupo B, de 10 a 13 de agosto de 2022, a serviço da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM

Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 838698**PORTARIA Nº 203/DIÁRIA/CEDEC DE 03 DE AGOSTO DE 2022.**

O Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar e considerando o Decreto Estadual de nº 2.539, de 20 de maio de 1994 e Portaria nº 015 de 10 de Janeiro de 2022 – CBMPA, publicada no Diário Oficial do Estado nº 34.827 de 12 de Janeiro de 2022,
 Resolve:

Art. 1º – Conceder aos militares: TCEL QOBM RICARDO LENO ANAISSI PEREIRA, SUB TEN QBM IDEVAN DIAS CARDOSO, SUB TEN QBM EDIELSON ROBERTO DA SILVA FERREIRA, SGT QBM ELIDIO EDEN MOTA COHEN, SGT QBM MARCELO AUGUSTO LOPES MAGALHÃES, SGT QBM ANTÔNIO MARCOS DO NASCIMENTO MORAES, SGT QBM MANUEL MARIA CARDOSO PEREIRA, SGT QBM EMERSON LEÃO RIBEIRO, SGT QBM JUNIOR GOMES FARIAS, CB QBM VÍCTOR FLÁVIO FERREIRA ARACATI, CB QBM NELINHO MONTEIRO DE ARAÚJO, CB QBM TONY DALENO BARROS RIBEIRO, CB QBM PAULO LOBATO GONCALVES, CB QBM EDSON DOS PRAZERES VIANA, CB QBM ÍTALO DE OLIVEIRA SANDOVAL, CB QBM WELLINGTON SILVA DA SILVA, CB QBM JULIO CEZAR PEROTE CHAVEZ, CB QBM JEOVAN DO ESPÍRITO SANTO VALENTE, CB QBM LEONARDO BRITO DA SILVA, SD QBM PEDRO WILHAMIS SEABRA ABREU e SD QBM VALDEMIRO CORDEIRO DA COSTA, 07 (sete) Diárias de Alimentação e 06 (seis) Diárias de Pousada para cada, perfazendo um valor total de R\$ 37.231,66 (TRINTA E SETE MIL, DUZENTOS E TRINTA E UM REAIS E SESENTA E SEIS CENTAVOS), por estarem seguido viagem de Belém-PA para o município de Tucuruí-PA, na Região de Integração Lago Tucuruí e com diárias do grupo B, no período de 16 a 22 de agosto de 2022, a serviço da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM

Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 838806